

## RESOLUÇÃO SME Nº05/2017, DE 12 MAIO DE 2017.

*Regulamenta a concessão aos Professores Titulares de Cargo, direito de cursar, em regime de flexibilização das atividades de Horário de Estudo do cargo de origem, curso de Pós Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e Doutorado.*

A Secretária Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei nº 13.005/2014, em atendimento à Meta 14 do Plano Nacional da Educação (2014/2024);
- Lei nº 6.227 de 11 de junho de 2015, em atendimento à Meta 14 do Plano Municipal de Educação (2015/2025);
- Lei Complementar nº. 809/2012, de 6 de julho de 2012, incisos II e XII do art. 29; e
- Lei Complementar 911/2015, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Estabelecer **Comissão Técnica de Avaliação** responsável pelo processo de análise das solicitações de flexibilização do horário de Estudo para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e Doutorado, como aluno regular ou especial, posteriormente publicada em portaria, com a seguinte composição:

- a) 01 representantes da Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 02 representante da Equipe Técnico-Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 02 representantes de professores do Quadro do Magistério que possuam titulação mínima de Mestre.

**Artigo 2º.** Conceder aos professores titulares (efetivos) desta Rede o direito de flexibilização das atividades de Horário de Trabalho Pedagógico (HTP), conforme artigo 40 da LC 911/2015, para cursar como aluno regular ou aluno especial, Pós-graduação *Stricto Sensu* na área de Ensino e Educação, conforme estipulado pela Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Serão ofertadas para alunos regulares e especiais o total de doze vagas por ano, distribuídas semestralmente em 3 (três) vagas para Doutorado e 03 (três) vagas para Mestrado .

**Parágrafo Único.** Em cursos pertencentes a áreas diferentes, o candidato deverá comprovar a pertinência pedagógica e aplicabilidade do Projeto ao Sistema Municipal de Ensino.

**Artigo 3º.** A flexibilização de horário implica em cumprimento da carga de função docente e na liberação dos demais Horários de Trabalho Pedagógico, sem prejuízos para progressão funcional via não acadêmica, conforme artigo 77 da Lei Complementar 911/2015.

**Artigo 4º.** Terá garantido o Efetivo Exercício para participar de congressos e eventos, com o objetivo específico de apresentar ou publicar material relativo ao seu projeto ou à disciplina em curso desenvolvido no programa de Mestrado ou Doutorado.

§1º. A solicitação deverá ser protocolada com o prazo de no mínimo 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação de Carta de Aceite ou documento equivalente.

§2º. O beneficiado, após participação, deverá protocolar declaração de apresentação do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

§3º. O beneficiado deverá participar das convocações para os Conselhos de Classe/Ano/Termo, se do Ensino Fundamental e dos Encontros de Reflexão de Práticas, se da Educação Infantil.

**Artigo 5º.** O docente beneficiado como aluno regular, pela presente Resolução, poderá usufruir uma única vez de cada modalidade.

**Artigo 6º.** O docente beneficiado como aluno especial, pela presente Resolução, poderá usufruir até duas vezes de cada modalidade.

**Parágrafo Único.** Em caso de desistência ou reprovação, o candidato ficará impedido de participar de uma nova inscrição para essa modalidade.

**Artigo 7º.** Mesmo preenchido os requisitos necessários, a concessão será feita mediante a conveniência da Administração, obedecendo aos princípios de supremacia do interesse público sobre o particular.

**Artigo 8º** - Aplica-se o Artigo 2º aos professores efetivos designados para ocupar cargo ou função no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a jornada de Horário de Trabalho Pedagógico, do cargo de origem.

**Artigo 9º** - Os professores do quadro do magistério que não estejam no período probatório e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Regular**, encaminharão Formulário de Solicitação (anexo I) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a apresentação dos documentos originais e 01 (uma) fotocópia do:

- a- RG;
- b- Cópia do Diploma de Graduação no campo de atuação;
- c- Certidão de tempo de serviço no cargo de professor;
- d- Comprovante de matrícula no programa de Pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Regular da Modalidade inscrita;
- e- Currículo impresso da Plataforma Lattes;
- f- Intenção de Pesquisa (anexo II).

**Artigo 10.** Os professores do quadro do magistério que não estejam no período probatório e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Especial**, encaminharão Formulário de solicitação (Anexo I) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a apresentação dos documentos originais e 01 (uma) fotocópia:

- a- RG;
- b- Cópia do Diploma de Graduação no campo de atuação;
- c- Certidão de tempo de serviço no cargo de professor;
- d- Comprovante de matrícula, na disciplina do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Especial da Modalidade inscrita, contendo dia e horário das atividades presenciais;
- e- Currículo impresso da Plataforma Lattes;
- f- Plano da Disciplina;
- g- Intenção de Estudos (anexo III).

**Artigo 11.** O Formulário de solicitação e demais documentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação para análise.

**Artigo 12.** O aluno Regular tem prioridade na distribuição das vagas ofertadas.

**Artigo 13.** Para fins de desempate, os critérios obedecerão a seguinte priorização:

- a) Aplicabilidade do projeto ao Sistema de Ensino;

- b) Maior tempo de atuação no Magistério Público Municipal;
- c) Análise de currículo.

**Artigo 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 15.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 12 de maio de 2017.

**Wilson de Moraes Rosa Filho**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO  
PEDAGÓGICO PARA CURSAR PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU**

**I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

Nome:	Matrícula:
Cargo:	RG:
Área de atuação:	Jornada:
E-mail:	Unidade Sede:

**II – CURSO**

Instituição:
Curso:
Modalidade: ( ) Mestrado ( ) Doutorado
Regime solicitado:
( ) Aluno Especial ( ) Aluno Regular
Início: Término:
Nota do curso na CAPES:
Área do curso na CAPES:
Local de realização:
Endereço completo:

**DECLARAÇÃO:**

Declaro que as informações acima são verdadeiras e apresento os documentos exigidos, conforme a Resolução 00 de maio de 2017.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

<b>ANEXO II</b>	
<b>INTENÇÃO DE PESQUISA</b>	
<b>I - Breve Memorial Descritivo (1 página)</b>	
<b>II – Descrição da intenção de pesquisa (2 páginas)</b>	
A - Justificativa	
B – Objetivo	
C- Problematização	
D – Referencial Teórico	
E – Cronograma	
<b>III – Aplicabilidade do projeto na Rede Municipal de Ensino (1 página)</b>	
<b>IV – Referências Bibliográficas</b>	

<b>ANEXO III</b>	
<b>INTENÇÃO DE ESTUDOS</b>	
<b>I - Breve Memorial Descritivo (1 página)</b>	
<b>II – Plano de Ensino da disciplina</b>	
<b>III – Aplicabilidade da disciplina na Rede Municipal de Ensino (1 página)</b>	
<b>IV – Referências Bibliográficas</b>	